



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU.

DATA: Período de 25 a 27 de maio de 2015. A correição teve início às 9:00H.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 558

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, em exercício; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, na titularidade em virtude do afastamento da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, em razão de licença gestante; Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJe-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 31/03/2014, por força do Ato 197 de 24 de março de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa</b>	<b>Texto Adicional</b>
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARA TACIDIA CAVALCANTE ASSUNCAO BEZERRA	DIRETORA DE SECRETARIA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NIRLEY DAYSE ALBUQUERQUE SANTOS	ASSISTENTE DE JUIZ
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALMIR MIGUEL DA ROCHA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA

Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NARA GISELLE FERNANDES DE AMORIM	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	GERSONEIDE DE ARAUJO SILVEIRA CARTAXO	CALCULISTA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EMANUELLE CLOVES FELIPE	ASSISTENTE
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ILENIA GONCALVES BEZERRA FELIPE	CALCULISTA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PRISCILA LEITE PINHEIRO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ERNESTO ALVES DE CARVALHO NETO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ESTAGIÁRIO	JOSÉ JAYLSON ALVES DE JESUS	NÍVEL SUPERIOR
ESTAGIÁRIO	LUIZ ALMINO UCHOA NETO	NÍVEL SUPERIOR
ESTAGIÁRIO	PATRÍCIA HOLANDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
ESTAGIÁRIO	NAGGILA BEATRIZ OLIVEIRA BRAGA	NÍVEL SUPERIOR/ARQUIVO
ESTAGIÁRIO	ANA BEATRIZ DE SOUZA ANUNCIADO	NÍVEL MÉDIO
ESTAGIÁRIO	MARDÔNIO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA FILHO	NÍVEL MÉDIO
ESTAGIÁRIO	MATHEUS GARCIA DE SOUZA	NÍVEL MÉDIO/ARQUIVO
ESTAGIÁRIO	MATEUS FERNANDES DANTAS DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 24/05/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	282	751	104	220	153	11	266%
Ano Atual	9	98	17	162	25	4	1.089%
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	764	510	208	261	175	8	67%
Ano Atual	407	401	209	267	310	24	99%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.046	1.261	312	481	328	19	121%
Ano Atual	416	499	226	429	335	28	120%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	273	222	402	11	5	81%
Ano Atual	59	76	381	1	2	129%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	12	3	8	0	0	25%
Ano Atual	6	0	10	0	0	0%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	285	225	410	11	5	79%
Ano Atual	65	76	391	1	2	117%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	357	612	2.330	255	39	171%
Ano Atual	197	158	2.353	248	19	80%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	13	2	11	0	0	15%
Ano Atual	21	1	30	0	0	5%
Total						
Ano Anterior	370	614	2.341	255	39	166%
Ano Atual	218	159	2.383	248	19	73%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 25/05/2014 ATÉ 24/05/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	375	1.419	1.794
Realizadas	278	1.209	1.487
Inicial	11	406	417
Instrução	82	5	87
Julgamento	0	0	0
Una	124	793	917
Conciliação na fase de conhecimento	25	1	26
Conciliação na fase de execução	36	4	40
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	03
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 25/05/2014 ATÉ 24/05/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	46	-	180	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	24	-	168	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	6	-	16	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	2	-	14	-

Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	456	-	30	-
Aguardando realização de perícia (Movimentações SPT1)	18	-	84	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	51	-	792	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	573	-	21	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	1	-	6	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	249	-	475	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	236	-	10	-
Cartas executórias pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	14	-	639	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	26	-	762	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	128	-	659	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	53	-	04	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	49	-	33	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	42	-	23	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	106	-	29	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	128	-	27	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	857	-	2.531	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	96	-	3.551	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	164	-	2.349	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	101	-	1.377	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	212	-	1.433	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	314	-	1.252	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	123	-	1.450	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	20	-	875	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	152	-	587	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	21	-	456	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	3	-	3	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	3	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	256	-	36	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	191	-	8	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	11	-	1.585	-

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Foram localizadas, nos relatórios do sistema SIGEN, várias cartas precatórias pendentes, 7ª Região como Juízo deprecante e também como Juízo deprecado, cujos prazos estavam bastante elásticos, a exemplo das Cartas de números 1023/2010, 1436/2011, 1025/2010, 1038/2012 e 1058/2012. A Senhora Diretora de secretaria procedeu à análise desses relatórios, detectou diversas inconsistências e entrou em contato com a STI para saná-las.

#### 4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	13	-	68	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	159	-	56	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	83	-	83	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	144	-	33	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	1	-	20	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	42	-	28	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	10	-	13	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	21	-	116	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	42	-	102	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	29	-	157	-

Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	786	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	220	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	122	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	10	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	40	-	11	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	4	-	23	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	14	-	120	-

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	573	-	42	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	10	-	19	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	15	-	542	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	18	-	380	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	27	-	505	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	55	-	307	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	34	-	124	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	253	-	178	-

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	52	-	516	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	167	-	370	-

Observações:

a) O relatório de processos pendentes de julgamento fornecido pelo sistema SIGEN acusa a existência de 03 (três) processos conclusos com o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Solano Feitosa, Juiz do Trabalho Substituto, os de números 10643/2014, 10645/2014 e 10646/2014, conclusos em 17/12/2014. Consultada a respeito, a Senhora Diretora de Secretaria informou e a equipe de Correição constatou que se trata de inconsistência do referido sistema, pois nesses processos já constam decisões, tendo sido suscitado conflito de competência, estando os autos aguardando decisão no STJ.

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	21	-	27	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	80	-	13	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	118	-	34	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	235	-	51	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	132	-	12	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	466	-	22	-

Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	61	-	9	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	34	-	7	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	287	-	47	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	551	-	72	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 24/05/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	5	0	0	2
Embargos de declaração	1	3	0	0	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	3	5	0	0	3
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	24	35

Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	05	05
--	----	----

## Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correção virtual, constata-se a existência de 29 (vinte e nove) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 27 (vinte e sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz na titularidade da Vara, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, a exemplo dos de números 033/2015, 10332/2014, 150/2015, 117/2015, 999/2011 e 017/2015, conclusos em 04/05/2015, 04/05/2015, 04/05/2015, 22/05/2015, 22/05/2015 e 24/05/2015, respectivamente; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, o de número 849/2012, concluso em 11/06/2014 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, o de número 138/2014, concluso em 03/09/2014. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho no exercício da titularidade, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos no prazo estabelecido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, esteve afastada em virtude de licença médica no período de 30 de junho a 06 de setembro de 2014, de 13 de outubro a 11 de novembro de 2014 e de 27 de novembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015 e está em licença gestante de 22 de janeiro a 20 de julho de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 25/05/2014 ATÉ 24/05/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	349.470,34	1.870.853,4	103.733,15
Processos Eletrônicos	0	363.010	2.671,4
Total	349.470,34	2.233.863,4	106.404,55

## Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas

Processos Físicos	24.710,65	166.204,1	0	463.259,83	28.697,89	0
Processos Eletrônicos	1.641,77	177.509,84	60	28.041,48	0	0
Total	26.352,42	343.713,94	60	491.301,31	28.697,89	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	17%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM

Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	NÃO	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	120%	121%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	166%	73%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

##### 9.1 Problemas detectados nas instalações físicas do Fórum:

As câmeras de segurança e os sensores de presença não estão funcionando;

- Os sistemas de gerenciamento de processos do Tribunal são instáveis. Caem várias vezes durante o dia, principalmente no período da tarde;
- No dia do encerramento da Correição Ordinária nesta Vara, 27 de maio de 2015, faltou energia elétrica, na rede pública, no período da madrugada. Tal problema estendeu-se até o período da tarde.

##### 9.2. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica. A Sra. Diretora de Secretaria apresentou planilha com o levantamento feito pela Secretaria, na qual relacionam-se os processos, detalhando as respectivas situações processuais. No mencionado relatório indica-se, ainda, o tipo de perícia a ser realizada e o nome do profissional indicado. No exame dos processos observa-se que a praxe adotada por este Juízo é a de incumbir à Secretaria a indicação de perito, para posterior nomeação pelo Juízo, ficando os autos sobrestados até a realização da prova pericial. A Sra. Diretora de Secretaria informou que está tendo grande dificuldade para designar peritos que possam proceder à realização da prova. A fim de ilustrar a dificuldade deste Juízo nesse aspecto, mencionamos o processo de n.º.: 2085/2005, no qual foi lavrado acórdão determinando o retorno dos autos para complementação da prestação jurisdicional e este Juízo converteu o julgamento em diligência, determinando a realização de

perícia. No referido processo, há registro de que vários peritos foram indicados mas declinaram da realização da prova. A Secretaria certifica o pedido de inclusão de perito no rol de peritos da Vara, conforme certidão de 28/12/2012 e, posteriormente, através de e-mail, o referido profissional informou que devido a razões diversas não tinha mais como realizar a prova pericial neste Juízo. Após a designação de outro perito, este "expert" informa que a perícia não se realizou devido a ausência do reclamante. A parte manifestou-se posteriormente acerca de sua ausência, entendendo este Juízo, conforme despacho exarado em 15/01/2015, que a perícia busca apurar insalubridade no local de trabalho do autor, podendo ser realizada a diligência, mesmo sem presença do autor. Ante tal razão, determinou este Juízo a notificação do perito para que designe nova data para a realização da prova, estando o feito aguardando, desde 16/03/2015 a indicação de nova data pelo perito indicado; o processo de nº 10106-35/2014, também aguarda a indicação de nova data pelo perito, desde 18/03/2015; nos processos de n.ºs.: 10375-74/2014, 10628-62/2014, 10678-88/2014 e 10634-69/2014, as determinações de indicações de peritos foram exaradas nas atas de audiências respectivas, lavradas entre novembro e dezembro de 2014, certificando a secretaria, apenas neste mês de maio, a indicação de peritos nos referidos processos; nos processos 10315-04/2014, 10160-98/2014 e 10581-88/2014, o perito indicado agendou perícia para o dia 19/02/2015, mas não apresentou os laudos respectivos; no processo 10493-50/2014, na ata de 15/10/2014 foi determinada perícia médica, com a especialidade de ortopedia, informando a Sra. Diretora que não há perito nessa especialidade que possa realizar a prova; no processo 10454-53/2014 foi lavrada certidão, no dia 18 do mês em curso, no sentido de que a Secretaria desta Vara, através de contato com a 25ª Vara da Justiça Federal, procurou saber acerca da existência de perito com especialidade em psiquiatria, que fosse cadastrado naquele órgão e pudesse realizar perícia nesta Especializada, obtendo a informação de que o Dr. Eduardo Vieira é o psiquiatra que realiza as perícias na Justiça Federal. A Secretaria manteve contato telefônico com o referido profissional, que informou não dispor mais de tempo para realizar de perícias, inclusive na própria Justiça Federal. A Secretaria indagou ao referido acerca de profissional da mesma área que pudesse realizar a perícia, obtendo como resposta que "talvez o Dr. Arão estivesse disponível", mas não soube informar o profissional o telefone para contato do perito indicado. Destacou a Secretaria que está realizando diligências no sentido de obter o número do telefone, e-mail ou endereço do citado Dr. Arão, para fins de contato. A Sra. Diretora informou que tentou junto à Vara do Trabalho da Região do Cariri, mas não obteve êxito. Destaca o Exmo. Senhor Corregedor, ser necessário que este Juízo adote medidas efetivas em prol da realização de perícias, inclusive buscando sugestões e indicação de peritos junto às demais Varas deste Regional, a fim de manter atualizado o cadastro de peritos da Vara. Deve a Secretaria, por sua vez, aprimorar o controle dos processos que aguardam perícia, movimentando-os e fazendo-os conclusos com maior brevidade, pois só assim poderá este Juízo adotar as medidas necessárias à solução do impasse, tais como a inclusão do feito em pauta, tentativa de conciliação etc.

### 9.3. Processos na execução:

No exame dos processos físicos e do PJe, foram escolhidos vistos diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: aguardando prazo, preparar minuta de despacho, expedir notificação, expedir mandado, aguardando cumprimento de mandado, atualizar cálculos, BACENJUD registrar, RENAJUD, expedir ofício, expedir precatório/RPV etc. No exame dos autos foi verificado que os processos foram movimentados ou estão pendentes de providência no PJe entre março e maio do ano em curso, a exemplo dos de

n°s.: 1500/2010, 1494/2009, 863/2012, 802/2008, 276/2005, 1479/2013, 867/2012, 710/2012, 641/2012, 1500/2013, 695/2012, 647/2008, 652/2012, 195/2007, 485/2011, 729/2003, 862/2012, 287-40/2015, 285-70/2015 e 286-55/2015. A partir do exame, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Identificaram-se diversos processos com acentuado lapso temporal em suas tramitações, não por atraso da Secretaria, mas por aguardarem os feitos respectivos o julgamento de Recursos de Revistas e Agravos de Instrumentos por instância superior, outros o pagamento de precatórios/rpv's conforme autos de n°s.:1011/2007, 1439/2005,, 1741/2009, 657/2004, 294/1996 e 1899/2005. Contudo, são necessárias alguns registros, relativos a atrasos verificados nas tramitações processuais, conforme processos a seguir indicados: 10178-22/2014, 10177-37/2014 e 10070-90/2014, que aguardavam liquidação, a partir de determinações exaradas, respectivamente, nos meses novembro e dezembro de 2014 e janeiro de 2015; 10183-44/2014, 10180-44/2014 e 10181-74/2014, nos quais foi determinada a consulta, via BACENJUD, tendo em vista que a citação para pagamento ensejou o decurso de prazo em outubro de 2014. Nos mencionados processos não havia registro da adoção da providência determinada. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, identificam-se atrasos na movimentação de diversos processos, a exemplo dos de n°s.: 976/2000, 821/2008, 1544/2011, 761/2007, 2030/2013, 1466/2011, 1585/2013, 631/2009, 680/2008, 765/2007, 688/2010, 538/2010, 1350/2005, com as seguintes movimentações: "RENAJUD consultar", "CERTIFICAR/INFORMAR", "Expedir notificação/execução" e "Expedir ofício". Em face das observações referidas, necessária e urgente se faz a análise das movimentações processuais indicadas, assim como o permanente exame de todos os relatórios gerenciais do sistema SIGEN, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, mantendo-se o esforço em prol do controle dos respectivos andamentos e movimentações processuais, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão não apresente prazos excessivamente vencidos.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

#### 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Controle permanente dos processos aguardando transcurso de prazo e aguardando ciência, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.3 - Maior rigor no controle dos processos pendentes de elaboração/atualização de cálculos, considerando os prazos legais;

12.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo de aprimorar o controle dos processos que aguardam perícia, movimentando-os e fazendo-os conclusos com maior brevidade;

12.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## 12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal de 1988, considerando ainda o contido no inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz na titularidade da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Com relação ao processo de nº.: 138/2014, concluso ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa desde 03/09/2014, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Secretaria da Corregedoria, ante a injustificada dilação do prazo para o julgamento de mérito, providencie a

expedição de ofício ao referido Magistrado, para que este julgue o processo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do referido expediente, informando à Corregedoria Regional acerca da providência ora encarecida. Quanto ao processo de número 849/2012, concluso à Excelentíssima Senhora Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, Juíza do Trabalho titular da Vara, ora licenciada, o Senhor Corregedor Regional lastima que a magistrada não teve a sensibilidade de solicitar nova conclusão para julgamento. Em decorrência da não adoção da medida acima lamentada, o processo permanece concluso há 347 (trezentos e quarenta e sete) dias e ainda continua nessa condição até seu retorno em 20 de julho de 2015. Destacando sua Excelência o Senhor Corregedor Regional ser isso inadmissível, pelo que determina que a Secretaria da Corregedoria oficie à magistrada para que devolva o processo, devidamente julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, após o final de sua licença, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria acerca do julgamento ou não do mencionado processo, após o decurso do mencionado prazo;

2.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima.

Após o encerramento da Correição, a Senhora Diretora de Secretaria encaminhou à Secretaria da Corregedoria manifestação do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, no exercício da titularidade da Vara, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, destacando a necessidade daquele Juízo de mais servidores, principalmente analistas judiciários que possam prestar assessoria jurídica, tendo em vista a grande demanda processual da vara.

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Iguatu/CE pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto na titularidade da Vara, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, esteve afastada em virtude de licença médica e licença gestante, conforme registro lançado no item 7 da presente ata. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**Antonio Marques Cavalcante Filho**  
**Corregedor Regional em exercício**  
**TRT 7ª Região**

**Alexei Rabelo Lima Verde**  
**Secretário da Corregedoria**